

*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

(OFICIO 172/67)

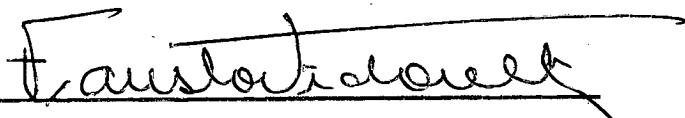
Pirassununga, 9 de Maio de 1967

SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente, estou transmitindo a essa Augusta Casa o projeto de lei em anexo, que trata de cancelamento de divida ativa do predio da Rua General Osório nº 125, então pertencente ao "Lar das Crianças do Menino Deus e Santa Casa-local, tendo em vista que o referido predio havia sido interdito verbalmente pelo Prefeito em 1.959.

Solicito, Sr. Presidente, após os estudos das doudas Comissões dêsse Legislativo sôbre a matéria, a devolução do processo que deu motivo a elaboração do projeto, remetido a essa Casa, a título de esclarecimento.

Apresento a V.Excia. as minhas cordiais saudações.

  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

A Sua Excia. o Sr. Vereador Messias Xavier de Souza  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 747

Projeto de Lei nº 18/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a cancelar a dívida proveniente de impostos e taxas do prédio nº 125, da Rua General Osório, então de propriedade do Lar das Crianças "Memino Deus", na importância total de NCR\$ 48,74 (quarenta e oito cruzeiros novos e setenta e quatro centávos).

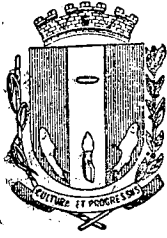
§ único - O débito acima se refere ao imposto predial, taxas de água e esgoto, conservação de calçamento e sanitária dos anos de 1961 até o 1º trimestre de 1966, em virtude de que aquele imóvel havia sido interditado pelo seu mau estado.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de junho de 1967.

*Messias X. de Souza*  
MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER N.º

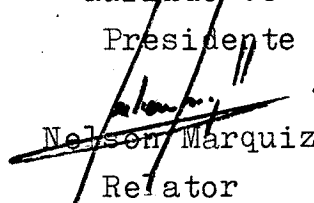
Examinando o projeto de lei n.º 18/67, do Executivo, que solicita autorização para cancelar dívida / do prédio n.º 125, da Rua General Osório, então de proprie/ dade do Lar das Crianças Menino Deus, na importância de / NCR\$ 48,74, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura/ nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1967.

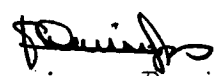


Laurindo Cellin

Presidente

  
Nelson Marquizelli

Relator

  
Francisco Domingos

Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

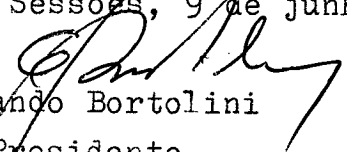


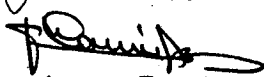
Of. \_\_\_\_\_


PARECER N.º

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei n.º 18/67, do Executivo Municipal, que solicita autorização para cancelar dívida do prédio n.º 125, da Rua General Ozório, de propriedade do Lar das Crianças Menino Deus, na importância de NCR\$ - 48,74, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1967.

  
Orlando Bortolini  
Presidente

  
Francisco Domingos  
Relator

  
Hugo Antonio de Oliveira  
Membro



5  
/

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18/67.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a cancelar a dívida proveniente de impostos e taxas do prédio nº 125, da Rua General Osório, então de propriedade do Lar das Crianças "Menino Deus", na importância total de Ncr\$48,74 (quarenta e oito cruzeiros novos e setenta e quatro centavos).

§ Unico - O débito acima se refere ao imposto predial, taxas de agua e esgôto, conservação de calçamento e sanitária, dos anos de 1961 até o 1º trimestre de 1966, em virtude de que aquêle imóvel havia sido interditado pelo seu mau estado.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de Maio de 1967

Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 9 de 05 de 1967  
Moisés de Souza Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 06 de 1967  
Moisés de Souza Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 06 de 1967  
Presidente



6  
J

*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

SENHOR PRESIDENTE:

O projeto que ora submeto ao exame e aprovação dêsse Legislativo visa regularizar uma situação que, por sua própria natureza, merece especial atenção .

Explico-me melhor. Realmente não existe documentação oficial da interdição do prédio da antiga Sociedade Italiana, posteriormente doado à Santa Casa e ao Lar das Crianças.

Todavia, o documento assinado pelo então chefe de obras, que informa que a interdição do prédio foi determinada verbalmente, pelo Prefeito em 1959, depois de vistoriado por uma comissão de técnicos, com isso parece oficializada a interdição.

Quanto isto não bastasse, o próprio Procurador Judicial, também baseado no documento do Sr. Chefe de Obras, e em preceito legal, opina para que se faça o cancelamento da dívida ativa.

Em resumo: aceita a tese da oficialização da interdição, segundo dados acima, é de se aceitar, por isso mesmo, que aquele imóvel não esteja sujeito à tributação, não só por estar interdita do pelo Executivo da época, como também, por pertencer a duas instituições de caridade que têm merecido do Poder Público Municipal auxílios monetários para socorrer a sua aflitiva situação financeira atual.

Portanto, apelo aos Srs. Vereadores para que aprovem o presente projeto de lei, como ato de inteira justiça.

Pirassununga, 9 de Maio de 1967

Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

E.T. Em anexo estou encaminhando a essa Câmara Municipal o processo que motivou o presente projeto de lei, para melhor esclarecimento dos Srs. Vereadores, cuja posterior devolução solicito ao Sr. Presidente.